

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site **www.bllcompras.com**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de R\$ 1.368.639,61 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2024 às 08:30 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2024, às 08:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 28 de junho de 2024, às 09:00 horas.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA DOTAÇÃO

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

PREFEITURA / SECRETARIAS VINCULADAS:

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.1802.1855.0000 - Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de

Meio Ambiente e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Poder: 02 - Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Poder: 03 - Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas **Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas **Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Poder: 03 - Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À COMPRA DIRETA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 141 ao 158 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u> Constituição:
- 4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Fabricante (SE FOR O CASO);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01.* (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:
- a) Da Habilitação Jurídica:
- a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante:
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho CNDT;
- c) Da Qualificação Econômico-financeira:
- c.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,1
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/2002, c/c o § 4° do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

- e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. OUTRAS EXIGENCIAS

- 9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.serrita.pe.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência:
- 11.2.2. Multa:
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata per da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php e www.bllcompras.com.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



13.10.1.	ANEXO I - Termo de Referência
13.10.2.	ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
13.10.3.	ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA
13.10.4.	ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES

Serrita – PE, 14 de junho de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 001/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133/21)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.

<u>2 – JUSTIFICATIVA</u>

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê a possibilidade de licitação para aquisição de materiais de uso comum, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e a compra seja feita em quantidade que não exceda a média de consumo anual do órgão ou entidade.

O material solicitado é essencial para os trabalhos das Secretarias Municipais, sendo utilizado em larga escala na manutenção das suas atividades, cuja previsão atenderá ao período de 12 (doze) meses.

<u>3 – DOS MATERIAIS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS</u>

Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – PREFEITURA/SECRETARIAS VINCULADAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
01	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	450	6,12	2.754,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	2.700	2,82	7.614,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	2.700	2,78	7.506,00
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	1.800	3,65	6.570,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	1.800	5,95	10.710,00
06	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 12 MM, BRANCA DE 2M	UNID	90	12,07	1.086,30
07	TOMADA 2 P + T 20A	UNID	36	14,99	539,64
08	TOMADAS 2 P+T 10A	UNID	36	10,87	391,32
09	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	36	11,67	420,12
10	CAIXA SIST X - CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UNID	14	9,14	127,96
11	PLAFON C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNID	200	4,95	990,00
12	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UNID	160	2,10	336,00



	MELHORES PARA TODOS	occica	ai la Miui lici	Jan	
13	DIFUSOR ESFÉRICO LEITOSO (GLOBO) PARA LUMINÁRIA - DN 150MM (BOCA)	UNID	36	123,22	4.435,92
14	LÂMPADA LED 20W	UNID	112	21,50	2.408,00
15	LÂMPADA LED 30W	UNID	90	23,01	2.070,90
16	LÂMPADA LED 50W	UNID	90	35,44	3.189,60
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	UNID	23	15,67	360,41
18	CONDUITE 3/4 ROLO C/ 50M	ROLO	5	69,93	349,65
19	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	MT	90	5,26	473,40
20	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNID	22	3,67	80,74
21	LUMINÁRIA LAMPADA HMI 200W - 27 ABERTA 1	UNID	45	52,88	2.379,60
22	CABO PP 6MM	MT	200	18,09	3.618,00
23	CABO PP 8MM	MT	112	9,09	1.018,08
24	CABO PP 10MM	MT	112	11,17	1.251,04
25	CHAVE DE COMANDO	UNID	18	378,71	6.816,78
26	POSTE 100/8	UNID	9	937,85	8.440,65
27	REFLETOR DE LED 100W	UNID	31	79,26	2.457,06
28	REFLETOR DE LED 200W	UNID	18	209,91	3.778,38
29	REFLETOR DE LED 400W	UNID	15	314,08	4.711,20
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	13	127,24	1.654,12
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UNID	11	236,03	2.596,33
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UNID	7	349,67	2.447,69
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 15 W	UNID	45	21,28	957,60
34	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID	33	1,07	35,31
35	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	45	8,21	369,45
36	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	UNID	22	19,73	434,06
37	TUBO DE PVC SOLDAVEL Ø 25 MM / 6 MT	UNID	72	25,83	1.859,76
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UNID	72	0,73	52,56
39	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO DE RED	UNID	45	4,48	201,60
40	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNID	20	1,49	29,80
41	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UNID	20	82,89	1.657,80
42	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UNID	22	2,18	47,96
43	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO	UNID	36	5,96	214,56
44	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	18	44,36	798,48
45	JOELHO 90° 100MM	UNID	27	6,94	187,38
46	TE SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	UNID	30	6,57	197,10
47	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25	UNID	20	10,00	200,00
48	JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UNID	20	9,30	186,00
49	TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT	UNID	22	244,50	5.379,00
50	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6MT	UNID	45	79,83	3.592,35
51	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6MT	UNID	45	73,77	3.319,65
52	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6MT	UNID	45	47,21	2.124,45
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50	UNID	27	13,64	368,28
54	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE	UNID	40	23,87	954,80
55	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID	18	9,54	171,72
56	TORNEIRA PARA BANHEIRO	UNID	31	94,83	2.939,73
57	FITA VEDA ROSCA 18MM 25 MT	UNID	27	8,17	220,59
58	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	11	460,47	5.065,17
59	BACIA SANITÁRIA COMUM	UNID	13	223,67	2.907,71
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UNID	42	50,16	2.106,72
61	BOMBA DÁGUA SUBMERSA (SAPO) 800	UNID	9	555,59	5.000,33
62	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1CV	UNID	9	914,19	8.227,72
63	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UNID	18	20,35	366,30
64	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ELÉTRICA	UNID	9	79,82	718,38
65	FLANGE DN 50 MM	UNID	14	27,13	379,8
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	9	25,30	227,70
67	CAIXA DAGUA 1000	UNID	13	467,66	6.079,5
68	CAIXA DAGUA 2000	UNID	9	1.385,21	12.466,89
69	CAIXA DAGUA 5000	UNID	9	3.258,21	29.323,8
70	PIA DE INOX COM CUBA 1,50X0,55	UNID	9	365,94	3.293,4
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID	11	260,30	2.863,3
72	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175G	UNID	27	17,58	474,6
73	BARRA DE FERRO DE 8,0 MM - 12 METROS	UNID	18	50,96	917,2
74	BARRA DE FERRO 10,0 MM - 12 METROS	UNID	18	99,96	1.799,2
75	BARRA DE FERRO 12,0 MM - 12 METROS	UNID	18	111,50	2.007,0
76	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	UNID	2.000	51,87	103.740,0
77	TIJOLO CERAMICO 8 FURO	UNID	18.000	1,48	26.640,0
78	COLUNA DE FERRO AÇO CA-50 5/16 6 MT	UNID	11	140,46	1.545,0
79	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40CM	UNID	135	30,80	4.158,0
80	ESTACA DE CONCRETO 10X10X220	UNID	58	30,62	1.775,9
81	TRELICA 8L 6.0X4.2X4.2 6MT	UNID	72	48,14	3.466,0
82	BARRA DE AÇO CA-60 4,2MM	MT	270	16,44	4.438,8
83	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 8MM 1,10X2,20	UNID	15	140,14	2.102,1
84	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M	UNID	5	561,55	2.807,7
	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5X10 2,0X25M FIO	UNID			
85	1,90MM BWG 15 ARAME RECOZIDO 18	KG	11	1.319,46	14.514,0
86		KG	27	18,61	502,4
87	GRAMPO PARA CERCA 9X1"	UNID	11	32,66	359,2
88	SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG	UNID	45	46,51	2.092,9
89	BLOCO DE DIVISÓRIA DE GESSO 50X50		135	13,64	1.841,4
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	UNID	135	10,65	1.437,7
91	GESSO COLA IKG	KG	112	4,73	529,7
92	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	4.500	1,41	6.345,0



	MELHURES PARA TUDUS		arta i la ticq		
93	TELHA CERÂMICA CBS AMERICANA	UNID	1.350	3,72	5.022,00
94	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,85X1,10 8MM	UNID	45	95,23	4.285,35
95	TELHA METÁLICA GALVANIZADA 6MT X 1,0,4 M - 043 MM	UNID	45	305,07	13.728,15
96	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 60CM - 9M COMP	UNID	45	414,96	18.673,20
97	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	UNID	30	1,20	36,00
98	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150	UNID	30	1,20	36,00
99	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNID	30	1,47	44,10
100	PREGO 18X27	KG	10	33,79	337,90
101	PREGO 15X18	KG	6	24,90	149,40
102	LINHA 7X14CM (MADEIRA)	MT	40	27,99	1.119,60
103	CAIBRO DE MADEIRA	MT	100	4,33	433,00
104	RIPA DE MADEIRA	MT	100	3,85	385,00
105	TÁBUA 10X3CM	MT	10	11,67	116,70
106	BARROTE 9X9CM	MT	30	14,92	447,60
107	BROXA 1250	UNID	5	10,22	51,10
108	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	UNID	45	2,37	106,65
109	FOLHA DE LIXA D'AGUA 120	UNID	45	1,94	87,30
110	FOLHA LIXA D'ÁGUA - 100	UNID	45	2,48	111,60
111	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	UNID	45	2,17	97,65
112	ROLO DE LAN ANT. GOTA 23 CM	UNID	13	27,32	355,16
113	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UNID	13	19,17	249,21
114	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	13	9,93	129,09
115	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	13	220,62	2.868,06
116	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID	22	139,83	3.076,26
117	TINNER 5 L	UNID	13	123,79	1.609,27
118	MASSA CORRIDA 18L/25KG	UNID	22	86,03	1.892,66
119	MASSA ACRÍLICA 18L/25KG	UNID	13	199,82	2.597,66
120	TINTA DE PISO 18L	UNID	22	405,98	8.931,56
121	TINTA LÁTEX 18L	UNID	22	242,41	5.333,02
122	TINTA ACRILICA 18L	UNID	22	404,39	8.896,58
123	BLOQUETE DE CONCRETRO INTERTRAVADO 10X20X08	UNID	27.000	0,87	23.490,00
124	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 8X24X24	UNID	12.150	0,89	10.813,50
125	LAJOTA 50X50	UNID	2.700	6,29	16.983,00
126	LAJOTA 50X25	UNID	1.350	3,05	4.117,50
127	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO RASPA	PAR	22	27,68	608,96
128	BOTINA DE SEGURANÇA (BOTA CARTOM)	PAR	13	166,67	2.166,71
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	11	50,55	556,05
130	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	11	46,90	515,90
131	VASSOURÃO GARI	UNID	22	34,83	766,26
132	CHIBANCA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	13	116,41	1.513,33
102	1	1	1.0	±±0,7±	1.010,00



133	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	13	71,33	927,29	
134	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	9	45,16	406,44	
135	CARRINHO DE MÃO 45L	UNID	7	440,43	3.083,01	
136	PNEU RODA MACIÇA 3/4	UNID	9	116,36	1.047,24	
137	ARCO DE SERRA	UNID	4	62,07	248,28	
138	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNID	5	16,56	82,80	
139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID	3	1.031,67	3.095,01	
140	ALAVANCA REDONDA 1,8M	UNID	3	199,90	599,70	
141	FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 18"	UNID	5	52,42	262,10	
142	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 60X2,10	UNID	11	294,67	3.241,37	
143	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 70X2,10	UNID	5	294,67	1.473,35	
144	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 80X2,10	UNID	11	294,67	3.241,37	
145	PORTA DE METAL 0,80X2,10	UNID	5	578,50	2.892,50	
146	BRITA 0 (4,8 MM)	M3	13	237,33	3.085,29	
147	BRITA 1 (19 MM)	M3	13	235,49	3.061,37	
148	BRITA 2 (25 MM)	M3	9	250,00	2.250,00	
149	AREIA FINA LAVADA	M3	9	137,27	1.235,43	
150	AREIA GROSSA LAVADA	M3	9	137,39	1.236,51	
151	SACO DE LIXO 250 L PCTE C/ 100UND	UNID	18	84,94	1.528,92	
152	SACO DE LIXO 300 L PCTE C/ 100UND	UNID	18	100,30	1.805,40	
153	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNID	13	75,46	980,98	
154	CORRENTE 5MM	KG	9	46,62	419,58	
155	CADEADO 60MM	UNID	9	92,17	829,53	
156	BARRA DE METALON 50X50MM - 6MT COMPRIMENTO	UNID	22	102,27	2.249,94	
157	MANILHA DE CONCRETO DN 20 CM	MT	135	109,97	14.845,95	
158	TUBO PVC 200 MM 11.9 MM ESPESSURA	UNID	22	604,68	13.302,96	
	TOTAL 1 - PREFEITURA/SECRETARIAS VINCULADAS R\$					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
01	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	250	6,12	1.530,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	1500	2,82	4.230,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	1500	2,78	4.170,00
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	1000	3,65	3.650,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	1000	5,95	5.950,00
06	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 12 MM, BRANCA DE 2M	UNID	50	12,07	603,50
07	TOMADA 2 P + T 20 ^a	UNID	20	14,99	299,80
08	TOMADAS 2 P+T 10 ^a	UNID	20	10,87	217,40
09	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	20	11,67	233,40
10	CAIXA SIST X - CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UNID	7	9,14	63,98



	MELHURES PARA TOPOS	000.00	arta i la ticq	-	
11	PLAFON C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNID	112	4,95	554,40
12	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UNID	87	2,1	182,70
13	DIFUSOR ESFÉRICO LEITOSO (GLOBO) PARA LUMINÁRIA - DN 150MM (BOCA)	UNID	20	123,22	2.464,40
14	LÂMPADA LED 20W	UNID	62	21,5	1.333,00
15	LÂMPADA LED 30W	UNID	50	23,01	1.150,50
16	LÂMPADA LED 50W	UNID	50	35,44	1.772,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 ^a	UNID	12	15,67	188,04
18	CONDUITE 3/4 ROLO C/ 50M	ROLO	3	69,93	209,79
19	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	MT	50	5,26	263,00
20	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNID	12	3,67	44,04
21	LUMINÁRIA LAMPADA HMI 200W - 27 ABERTA 1	UNID	25	52,88	1.322,00
22	CABO PP 6MM	MT	112	18,09	2.026,08
23	CABO PP 8MM	MT	62	9,09	563,58
24	CABO PP 10MM	MT	62	11,17	692,54
25	CHAVE DE COMANDO	UNID	10	378,71	3.787,10
26	POSTE 100/8	UNID	5	937,85	4.689,25
27	REFLETOR DE LED 100W	UNID	17	79,26	1.347,42
28	REFLETOR DE LED 200W	UNID	10	209,91	2.099,10
29	REFLETOR DE LED 400W	UNID	8	314,08	2.512,64
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	7	127,24	890,68
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UNID	6	236,03	1.416,18
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UNID	4	349,67	1.398,68
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 15 W	UNID	25	21,28	532,00
34	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID	20	1,07	21,40
35	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	25	8,21	205,25
36	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	UNID	12	19,73	236,76
37	TUBO DE PVC SOLDAVEL Ø 25 MM / 6 MT	UNID	40	25,83	1.033,20
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UNID	40	0,73	29,20
39	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO DE RED	UNID	20	4,48	89,60
40	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNID	11	1,49	16,39
41	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UNID	11	82,89	911,79
42	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UNID	12	2,18	26,16
43	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO	UNID	20	5,96	119,20
44	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	10	44,36	443,60
45	JOELHO 90° 100MM	UNID	15	6,94	104,10
46	TE SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	UNID	16	6,57	105,12
47	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25	UNID	12	10	120,00
48	JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UNID	12	9,3	111,60
49	TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT	UNID	12	244,5	2.934,00
50	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6MT	UNID	25	79,83	1.995,75
_		-			



51	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6MT	UNID	25	73,77	1.844,25
52	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6MT	UNID	25	47,21	1.180,25
53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50	UNID	15	13,64	204,60
54	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE	UNID	22	23,87	525,14
55	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID	15	9,54	143,10
56	TORNEIRA PARA BANHEIRO	UNID	17	94,83	1.612,1
57	FITA VEDA ROSCA 18MM 25 MT	UNID	15	8,17	122,55
58	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	6	460,47	2.762,8
59	BACIA SANITÁRIA COMUM	UNID	7	223,67	1.565,6
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UNID	24	50,16	1.203,8
61	BOMBA DÁGUA SUBMERSA (SAPO) 800	UNID	5	555,59	2.777,9
62	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1CV	UNID	5	914,19	4.570,9
63	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ¾	UNID	10	20,35	203,5
64	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ELÉTRICA	UNID	5	79,82	399,1
65	FLANGE DN 50 MM	UNID	8	27,13	217,0
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	5	25,3	126,5
67	CAIXA DAGUA 1000	UNID	7	467,66	3.273,6
68	CAIXA DAGUA 1000	UNID	5	1385,2	6.926,0
69		UNID	5	3258,2	
70	CAIXA DAGUA 5000	UNID	5	365,94	16.291,0
70	PIA DE INOX COM CUBA 1,50X0,55	UNID	6		1.829,
72	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175G	UNID	15	260,3 17,58	1.561,8
		UNID			·
73	BARRA DE FERRO DE 8,0 MM - 12 METROS	UNID	10	50,96	509,6
74	BARRA DE FERRO 10,0 MM - 12 METROS	UNID	10	99,96	999,0
75	BARRA DE FERRO 12,0 MM - 12 METROS	UNID	10	111,5	1.115,
76	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	UNID	1200	51,87	62.244,0
77	TIJOLO CERAMICO 8 FURO COLUNA DE FERRO AÇO CA-50 5/16 6 MT	UNID	10000	1,48	14.800,0
78	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40CM	UNID	6	140,46	842,
79	ESTACA DE CONCRETO 10X10X220	UNID	75	30,8	2.310,0
80		UNID	32	30,62	979,8
81	TRELIÇA 8L 6,0X4,2X4,2 6MT	MT	40	48,14	1.925,0
82	BARRA DE AÇO CA-60 4,2MM	UNID	150	16,44	2.466,0
83	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 8MM 1,10X2,20		8	140,14	1.121,2
84	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5X10 2,0X25M FIO	UNID	3	561,55	1.684,6
85	1,90MM BWG 15	UNID	6	1319,5	7.916,
86	ARAME RECOZIDO 18	KG	15	18,61	279,
87	GRAMPO PARA CERCA 9X1"	KG	6	32,66	195,
88	SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG	UNID	25	46,51	1.162,7
89	BLOCO DE DIVISÓRIA DE GESSO 50X50	UNID	75	13,64	1.023,0
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	UNID	75	10,65	798,7



91	GESSO COLA 1KG	KG	62	4,73	293,26
92	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	2500	1,41	3.525,00
93	TELHA CERÂMICA CBS AMERICANA	UNID	750	3,72	2.790,00
94	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,85X1,10 8MM	UNID	25	95,23	2.380,75
95	TELHA METÁLICA GALVANIZADA 6MT X 1,0,4 M - 043 MM	UNID	25	305,07	7.626,75
96	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 60CM - 9M COMP	UNID	25	414,96	10.374,00
97	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	UNID	37	1,2	44,40
98	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150	UNID	37	1,2	44,40
99	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNID	37	1,47	54,39
100	PREGO 18X27	KG	12	33,79	405,48
101	PREGO 15X18	KG	7	24,9	174,30
102	LINHA 7X14CM (MADEIRA)	MT	50	27,99	1.399,50
103	CAIBRO DE MADEIRA	MT	125	4,33	541,25
104	RIPA DE MADEIRA	MT	125	3,85	481,25
105	TÁBUA 10X3CM	MT	12	11,67	140,04
106	BARROTE 9X9CM	MT	37	14,92	552,04
107	BROXA 1250	UNID	7	10,22	71,54
108	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	UNID	25	2,37	59,25
109	FOLHA DE LIXA D'AGUA 120	UNID	25	1,94	48,50
110	FOLHA LIXA D'ÁGUA – 100	UNID	25	2,48	62,00
111	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	UNID	25	2,17	54,25
112	ROLO DE LAN ANT. GOTA 23 CM	UNID	7	27,32	191,24
113	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UNID	7	19,17	134,19
114	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	7	9,93	69,51
115	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	7	220,62	1.544,34
116	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID	12	139,83	1.677,96
117	TINNER 5 L	UNID	7	123,79	866,53
118	MASSA CORRIDA 18L/25KG	UNID	12	86,03	1.032,36
119	MASSA ACRÍLICA 18L/25KG	UNID	7	199,82	1.398,74
120	TINTA DE PISO 18L	UNID	12	405,98	4.871,76
121	TINTA LÁTEX 18L	UNID	12	242,41	2.908,92
122	TINTA ACRILICA 18L	UNID	12	404,39	4.852,68
123	BLOQUETE DE CONCRETRO INTERTRAVADO 10X20X08	UNID	15000	0,87	13.050,00
124	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 8X24X24	UNID	1250	0,89	1.112,50
125	LAJOTA 50X50	UNID	1500	6,29	9.435,00
126	LAJOTA 50X25	UNID	750	3,05	2.287,50
127	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO RASPA	PAR	12	27,68	332,16
128	BOTINA DE SEGURANÇA (BOTA CARTOM)	PAR	7	166,67	1.166,69
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	6	50,55	303,30
130	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	6	46,9	281,40



131	VASSOURÃO GARI	UNID	12	34,83	417,96
132	CHIBANCA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	7	116,41	814,87
133	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	7	71,33	499,31
134	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	5	45,16	225,80
135	CARRINHO DE MÃO 45L	UNID	4	440,43	1.761,72
136	PNEU RODA MACIÇA ¾	UNID	5	116,36	581,80
137	ARCO DE SERRA	UNID	3	62,07	186,21
138	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNID	3	16,56	49,68
139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID	2	1031,7	2.063,34
140	ALAVANCA REDONDA 1,8M	UNID	3	199,9	599,70
141	FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 18"	UNID	3	52,42	157,26
142	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 60X2,10	UNID	6	294,67	1.768,02
143	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 70X2,10	UNID	6	294,67	1.768,02
144	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 80X2,10	UNID	6	294,67	1.768,02
145	PORTA DE METAL 0,80X2,10	UNID	3	578,5	1.735,50
146	BRITA 0 (4,8 MM)	M3	7	237,33	1.661,31
147	BRITA 1 (19 MM)	M3	7	235,49	1.648,43
148	BRITA 2 (25 MM)	M3	5	250,00	1.250,00
149	AREIA FINA LAVADA	M3	5	137,27	686,35
150	AREIA GROSSA LAVADA	M3	5	137,39	686,95
151	SACO DE LIXO 250 L PCTE C/ 100UND	UNID	10	84,94	849,40
152	SACO DE LIXO 300 L PCTE C/ 100UND	UNID	10	100,3	1.003,00
153	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNID	7	75,46	528,22
154	CORRENTE 5MM	KG	5	46,62	233,10
155	CADEADO 60MM	UNID	5	92,17	460,85
156	BARRA DE METALON 50X50MM - 6MT COMPRIMENTO	UNID	12	102,27	1.227,24
157	MANILHA DE CONCRETO DN 20 CM	MT	75	109,97	8.247,75
158	TUBO PVC 200 MM 11.9 MM ESPESSURA	UNID	75	604,68	45.351,00
	TOTAL 2 -	FUNDO MUN	IICIPAL DE ED	UCACÃO R\$	369.740,11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
01	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	200	6,12	1.224,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	1200	2,82	3.384,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	1200	2,78	3.336,00
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	800	3,65	2.920,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	800	5,95	4.760,00
06	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 12 MM, BRANCA DE 2M	UNID	40	12,07	482,80
07	TOMADA 2 P + T 20 ^a	UNID	16	14,99	239,84



	MELHURES PARA TODOS		arta i riai ticq		
08	TOMADAS 2 P+T 10 ^a	UNID	16	10,87	173,92
09	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	16	11,67	186,72
10	CAIXA SIST X - CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UNID	6	9,14	54,84
11	PLAFON C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNID	90	4,95	445,50
12	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UNID	70	2,10	147,00
13	DIFUSOR ESFÉRICO LEITOSO (GLOBO) PARA LUMINÁRIA - DN 150MM (BOCA)	UNID	16	123,22	1.971,52
14	LÂMPADA LED 20W	UNID	50	21,50	1.075,00
15	LÂMPADA LED 30W	UNID	40	23,01	920,40
16	LÂMPADA LED 50W	UNID	40	35,44	1.417,60
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 ^a	UNID	10	15,67	156,70
18	CONDUITE 3/4 ROLO C/ 50M	ROLO	2	69,93	139,86
19	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	MT	40	5,26	210,40
20	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNID	10	3,67	36,70
21	LUMINÁRIA LAMPADA HMI 200W - 27 ABERTA 1	UNID	20	52,88	1.057,60
22	CABO PP 6MM	MT	90	18,09	1.628,10
23	CABO PP 8MM	MT	50	9,09	454,50
24	CABO PP 10MM	MT	50	11,17	558,50
25	CHAVE DE COMANDO	UNID	8	378,71	3.029,68
26	POSTE 100/8	UNID	4	937,85	3.751,40
27	REFLETOR DE LED 100W	UNID	14	79,26	1.109,64
28	REFLETOR DE LED 200W	UNID	8	209,91	1.679,28
29	REFLETOR DE LED 400W	UNID	7	314,08	2.198,56
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	6	127,24	763,44
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UNID	5	236,03	1.180,15
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UNID	3	349,67	1.049,01
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 15 W	UNID	20	21,28	425,60
34	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID	15	1,07	16,05
35	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	20	8,21	164,20
36	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	UNID	10	19,73	197,30
37	TUBO DE PVC SOLDAVEL Ø 25 MM / 6 MT	UNID	32	25,83	826,56
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UNID	32	0,73	23,36
39	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO DE RED	UNID	20	4,48	89,60
40	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNID	9	1,49	13,41
41	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UNID	9	82,89	746,01
42	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UNID	10	2,18	21,80
43	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO	UNID	16	5,96	95,36
44	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	8	44,36	354,88
45	JOELHO 90° 100MM	UNID	12	6,94	83,28
46	TE SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	UNID	13	6,57	85,41
47	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25	UNID	9	10,00	90,00



48	JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UNID	9	9,30	83,70
49	TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT	UNID	10	244,50	2.445,00
50	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6MT	UNID	20	79,83	1.596,60
51	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6MT	UNID	20	73,77	1.475,40
52	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6MT	UNID	20	47,21	944,20
53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50	UNID	12	13,64	163,68
54	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE	UNID	18	23,87	429,66
55	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID	12	9,54	114,48
56	TORNEIRA PARA BANHEIRO	UNID	14	94,83	1.327,62
57	FITA VEDA ROSCA 18MM 25 MT	UNID	12	8,17	98,04
58	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	5	460,47	2.302,35
59	BACIA SANITÁRIA COMUM	UNID	6	223,67	1.342,02
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UNID	19	50,16	953,04
61	BOMBA DÁGUA SUBMERSA (SAPO) 800	UNID	4	555,59	2.222,36
62	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1CV	UNID	4	914,19	3.656,76
	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UNID			
63		UNID	8	20,35	162,80
64	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ELÉTRICA	UNID	4	79,82	319,28
65	FLANGE DN 50 MM	UNID	6	27,13	162,78
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	4	25,30	101,20
67	CAIXA DAGUA 1000	UNID	6	467,66	2.805,96
68	CAIXA DAGUA 2000	UNID	4	1.385,21	5.540,84
69	CAIXA DAGUA 5000	UNID	4	3.258,21	13.032,84
70	PIA DE INOX COM CUBA 1,50X0,55		4	365,94	1.463,76
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID	5	260,30	1.301,50
72	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175G	UNID	12	17,58	210,96
73	BARRA DE FERRO DE 8,0 MM - 12 METROS	UNID	8	50,96	407,68
74	BARRA DE FERRO 10,0 MM - 12 METROS	UNID	8	99,96	799,68
75	BARRA DE FERRO 12,0 MM - 12 METROS	UNID	8	111,50	892,00
76	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	UNID	1000	51,87	51.870,00
77	TIJOLO CERAMICO 8 FURO	UNID	8000	1,48	11.840,00
78	COLUNA DE FERRO AÇO CA-50 5/16 6 MT	UNID	5	140,46	702,30
79	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40CM	UNID	60	30,80	1.848,00
80	ESTACA DE CONCRETO 10X10X220	UNID	26	30,62	796,12
81	TRELIÇA 8L 6,0X4,2X4,2 6MT	UNID	32	48,14	1.540,48
82	BARRA DE AÇO CA-60 4,2MM	MT	120	16,44	1.972,80
83	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 8MM 1,10X2,20	UNID	7	140,14	980,98
84	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M	UNID	2	561,55	1.123,10
85	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5X10 2,0X25M FIO 1,90MM BWG 15	UNID	5	1.319,46	6.597,30
86	ARAME RECOZIDO 18	KG	12	18,61	223,32
87	GRAMPO PARA CERCA 9X1"	KG	5	32,66	163,30



	MELHUKES PARA TUDUS		arta Marticq		
88	SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG	UNID	20	46,51	930,20
89	BLOCO DE DIVISÓRIA DE GESSO 50X50	UNID	60	13,64	818,40
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	UNID	60	10,65	639,00
91	GESSO COLA 1KG	KG	50	4,73	236,50
92	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	2000	1,41	2.820,00
93	TELHA CERÂMICA CBS AMERICANA	UNID	600	3,72	2.232,00
94	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,85X1,10 8MM	UNID	20	95,23	1.904,60
95	TELHA METÁLICA GALVANIZADA 6MT X 1,0,4 M - 043 MM	UNID	20	305,07	6.101,40
96	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 60CM - 9M COMP	UNID	20	414,96	8.299,20
97	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	UNID	30	1,20	36,00
98	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150	UNID	30	1,20	36,00
99	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNID	30	1,47	44,10
100	PREGO 18X27	KG	10	33,79	337,90
101	PREGO 15X18	KG	6	24,90	149,40
102	LINHA 7X14CM (MADEIRA)	MT	40	27,99	1.119,60
103	CAIBRO DE MADEIRA	MT	100	4,33	433,00
104	RIPA DE MADEIRA	MT	100	3,85	385,00
105	TÁBUA 10X3CM	MT	10	11,67	116,70
106	BARROTE 9X9CM	MT	30	14,92	447,60
107	BROXA 1250	UNID	6	10,22	61,32
108	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	UNID	20	2,37	47,40
109	FOLHA DE LIXA D'AGUA 120	UNID	20	1,94	38,80
110	FOLHA LIXA D'ÁGUA – 100	UNID	20	2,48	49,60
111	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	UNID	20	2,17	43,40
112	ROLO DE LAN ANT. GOTA 23 CM	UNID	6	27,32	163,92
113	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UNID	6	19,17	115,02
114	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	6	9,93	59,58
115	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	6	220,62	1.323,72
116	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID	10	139,83	1.398,30
117	TINNER 5 L	UNID	6	123,79	742,74
118	MASSA CORRIDA 18L/25KG	UNID	10	86,03	860,30
119	MASSA ACRÍLICA 18L/25KG	UNID	6	199,82	1.198,92
120	TINTA DE PISO 18L	UNID	10	405,98	4.059,80
121	TINTA LÁTEX 18L	UNID	10	242,41	2.424,10
122	TINTA ACRILICA 18L	UNID	10	404,39	4.043,90
123	BLOQUETE DE CONCRETRO INTERTRAVADO 10X20X08	UNID	12000	0,87	10.440,00
124	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 8X24X24	UNID	1000	0,89	890,00
125	LAJOTA 50X50	UNID	1200	6,29	7.548,00
126	LAJOTA 50X25	UNID	600	3,05	1.830,00
127	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO RASPA	PAR	10	27,68	276,80
/		1		2.,00	2,0,00



128	BOTINA DE SEGURANÇA (BOTA CARTOM)	PAR	6	166,67	1.000,02
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	50,55	252,75
130	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	5	46,90	234,50
131	VASSOURÃO GARI	UNID	10	34,83	348,30
132	CHIBANCA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	6	116,41	698,46
133	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	6	71,33	427,98
134	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	4	45,16	180,64
135	CARRINHO DE MÃO 45L	UNID	3	440,43	1.321,29
136	PNEU RODA MACIÇA ¾	UNID	4	116,36	465,44
137	ARCO DE SERRA	UNID	2	62,07	124,14
138	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNID	2	16,56	33,12
139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID	1	1.031,67	1.031,67
140	ALAVANCA REDONDA 1,8M	UNID	2	199,90	399,80
141	FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 18"	UNID	2	52,42	104,84
142	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 60X2,10	UNID	5	294,67	1.473,35
143	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 70X2,10	UNID	5	294,67	1.473,35
144	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 80X2,10	UNID	5	294,67	1.473,35
145	PORTA DE METAL 0,80X2,10	UNID	2	578,50	1.157,00
146	BRITA 0 (4,8 MM)	M3	6	237,33	1.423,98
147	BRITA 1 (19 MM)	M3	6	235,49	1.412,94
148	BRITA 2 (25 MM)	M3	4	250,00	1.000,00
149	AREIA FINA LAVADA	M3	4	137,27	549,08
150	AREIA GROSSA LAVADA	M3	4	137,39	549,56
151	SACO DE LIXO 250 L PCTE C/ 100UND	UNID	8	84,94	679,52
152	SACO DE LIXO 300 L PCTE C/ 100UND	UNID	8	100,30	802,40
153	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNID	6	75,46	452,76
154	CORRENTE 5MM	KG	4	46,62	186,48
155	CADEADO 60MM	UNID	4	92,17	368,68
156	BARRA DE METALON 50X50MM - 6MT COMPRIMENTO	UNID	10	102,27	1.022,70
157	MANILHA DE CONCRETO DN 20 CM	MT	60	109,97	6.598,20
158	TUBO PVC 200 MM 11.9 MM ESPESSURA	UNID	10	604,68	6.046,80
	TOTA	AL 3 - FUNDO	MUNICIPAL D	DE SAÚDE R\$	268.984,69

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
01	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	100	6,12	612,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	600	2,82	1.692,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	600	2,78	1.668,00
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	400	3,65	1.460,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	400	5,95	2.380,00



06	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 12 MM, BRANCA DE 2M	UNID	20	12,07	241,40
07	TOMADA 2 P + T 20 ^a	UNID	8	14,99	119,92
08	TOMADAS 2 P+T 10 ^a	UNID	8	10,87	86,96
09	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	8	11,67	93,36
10	CAIXA SIST X - CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UNID	3	9,14	27,42
11	PLAFON C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNID	45	4,95	222,75
12	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UNID	35	2,1	73,50
13	DIFUSOR ESFÉRICO LEITOSO (GLOBO) PARA LUMINÁRIA - DN 150MM (BOCA)	UNID	8	123,22	985,76
14	LÂMPADA LED 20W	UNID	25	21,5	537,50
15	LÂMPADA LED 30W	UNID	20	23,01	460,20
16	LÂMPADA LED 50W	UNID	20	35,44	708,80
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 ^a	UNID	5	15,67	78,35
18	CONDUITE 3/4 ROLO C/ 50M	ROLO	1	69,93	69,93
19	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	MT	20	5,26	105,20
20	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNID	5	3,67	18,35
21	LUMINÁRIA LAMPADA HMI 200W - 27 ABERTA 1	UNID	10	52,88	528,80
22	CABO PP 6MM	MT	45	18,09	814,05
23	CABO PP 8MM	MT	25	9,09	227,25
24	CABO PP 10MM	MT	25	11,17	279,25
25	CHAVE DE COMANDO	UNID	4	378,71	1.514,84
26	POSTE 100/8	UNID	2	937,85	1.875,70
27	REFLETOR DE LED 100W	UNID	7	79,26	554,82
28	REFLETOR DE LED 200W	UNID	4	209,91	839,64
29	REFLETOR DE LED 400W	UNID	4	314,08	1.256,32
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	3	127,24	381,72
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UNID	3	236,03	708,09
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UNID	2	349,67	699,34
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 15 W	UNID	10	21,28	212,80
34	PLUG ROSCAVEL ¾	UNID	7	1,07	7,49
35	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	10	8,21	82,10
36	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	UNID	5	19,73	98,65
37	TUBO DE PVC SOLDAVEL Ø 25 MM / 6 MT	UNID	16	25,83	413,28
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UNID	16	0,73	11,68
39	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO DE RED	UNID	10	4,48	44,80
40	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNID	5	1,49	7,45
41	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UNID	5	82,89	414,45
42	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UNID	5	2,18	10,90
43	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO	UNID	8	5,96	47,68
44	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	4	44,36	177,44
45	JOELHO 90° 100MM	UNID	6	6,94	41,64



47 48 49 50 51 52 53	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25 JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT	UNID	5	10	50,00
49 50 51 52		UNID			
50 51 52	TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT		5	9,3	46,50
51 52		UNID	5	244,5	1.222,50
52	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6MT	UNID	10	79,83	798,30
	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6MT	UNID	10	73,77	737,70
53	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6MT	UNID	10	47,21	472,10
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50	UNID	6	13,64	81,84
54	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE	UNID	9	23,87	214,83
55	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID	6	9,54	57,24
56	TORNEIRA PARA BANHEIRO	UNID	7	94,83	663,81
57	FITA VEDA ROSCA 18MM 25 MT	UNID	6	8,17	49,02
58	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	3	460,47	1.381,41
59	BACIA SANITÁRIA COMUM	UNID	3	223,67	671,01
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UNID	10	50,16	501,60
61	BOMBA DÁGUA SUBMERSA (SAPO) 800	UNID	2	555,59	1.111,18
62	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1CV	UNID	2	914,19	1.828,38
63	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ¾	UNID	4	20,35	81,40
64	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ELÉTRICA	UNID	2	79,82	159,64
65	FLANGE DN 50 MM	UNID	3	27,13	81,39
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	2	25,3	50,60
67	CAIXA DAGUA 1000	UNID	3	467,66	1.402,98
68	CAIXA DAGUA 2000	UNID	2	1385,2	2.770,42
69	CAIXA DAGUA 5000	UNID	2	3258,2	6.516,42
70	PIA DE INOX COM CUBA 1,50X0,55	UNID	2	365,94	731,88
71	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA	UNID	3	260,3	780,90
72	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175G	UNID	6	17,58	105,48
73	BARRA DE FERRO DE 8,0 MM - 12 METROS	UNID	4	50,96	203,84
74	BARRA DE FERRO 10,0 MM - 12 METROS	UNID	4	99,96	399,84
75	BARRA DE FERRO 12.0 MM - 12 METROS	UNID	4	111,5	446,00
76	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	UNID	500	51,87	25.935,00
77	TIJOLO CERAMICO 8 FURO	UNID	4000	1,48	5.920,00
78	COLUNA DE FERRO AÇO CA-50 5/16 6 MT	UNID	3	140,46	421,38
79	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40CM	UNID	30	30,8	924,0
80	ESTACA DE CONCRETO 10X10X220	UNID	13	30,62	398,00
81	TRELICA 8L 6,0X4,2X4,2 6MT	UNID	16	48,14	770,24
82	, , , , ,	MT	60		·
83	BARRA DE AÇO CA-60 4,2MM MADERITE PLASTIFICADO PRETO 8MM 1,10X2,20	UNID		16,44	986,40
		UNID	1	140,14	560,56
84	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5X10 2,0X25M FIO	UNID	1	561,55	561,55



86	ARAME RECOZIDO 18	KG	6	18,61	111,66
87	GRAMPO PARA CERCA 9X1"	KG	3	32,66	97,98
88	SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG	UNID	10	46,51	465,10
89	BLOCO DE DIVISÓRIA DE GESSO 50X50	UNID	30	13,64	409,20
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	UNID	30	10,65	319,50
91	GESSO COLA 1KG	KG	25	4,73	118,25
92	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	1000	1,41	1.410,00
93	TELHA CERÂMICA CBS AMERICANA	UNID	300	3,72	1.116,00
94	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,85X1,10 8MM	UNID	10	95,23	952,30
95	TELHA METÁLICA GALVANIZADA 6MT X 1,0,4 M - 043 MM	UNID	10	305,07	3.050,70
96	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 60CM - 9M COMP	UNID	10	414,96	4.149,60
97	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	UNID	15	1,2	18,00
98	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150	UNID	15	1,2	18,00
99	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNID	15	1,47	22,05
100	PREGO 18X27	KG	5	33,79	168,95
101	PREGO 15X18	KG	3	24,9	74,70
102	LINHA 7X14CM (MADEIRA)	MT	20	27,99	
102	CAIBRO DE MADEIRA	MT			559,80
	RIPA DE MADEIRA	MT	50	4,33	216,50
104	TÁBUA 10X3CM	MT	50	3,85	192,50
105	BARROTE 9X9CM	MT	5	11,67	58,35
106	BROXA 1250	UNID	15 3	14,92	223,80
107	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	UNID		10,22	30,66
108		UNID	10	2,37	23,70
109	FOLHA DE LIXA D'AGUA 120	UNID	10	1,94	19,40
110	FOLHA LIXA D'ÁGUA – 100	UNID	10	2,48	24,80
111	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	UNID	10	2,17	21,70
112	ROLO DE LAN ANT. GOTA 23 CM	UNID	3	27,32	81,96
113	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UNID	3	19,17	57,51
114	ROLO ESPUMA 9 CM SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	3	9,93	29,79
115	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID	3	220,62	661,86
116	TINNER 5 L	UNID	3	139,83	419,49
117	+		3	123,79	371,37
118	MASSA CORRIDA 18L/25KG	UNID	5	86,03	430,15
119	MASSA ACRÍLICA 18L/25KG	UNID	3	199,82	599,46
120	TINTA DE PISO 18L	UNID	5	405,98	2.029,90
121	TINTA LÁTEX 18L	UNID	5	242,41	1.212,05
122	TINTA ACRILICA 18L	UNID	5	404,39	2.021,95
123	BLOQUETE DE CONCRETRO INTERTRAVADO 10X20X08	UNID	6000	0,87	5.220,00
124	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 8X24X24	UNID	500	0,89	445,00
125	LAJOTA 50X50	UNID	600	6,29	3.774,00



126	LAJOTA 50X25	UNID	300	3,05	915,00
127	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO RASPA	PAR	5	27,68	138,40
128	BOTINA DE SEGURANÇA (BOTA CARTOM)	PAR	3	166,67	500,01
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	50,55	151,65
130	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	3	46,9	140,70
131	VASSOURÃO GARI	UNID	5	34,83	174,15
132	CHIBANCA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	116,41	349,23
133	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	71,33	213,99
134	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	2	45,16	90,32
135	CARRINHO DE MÃO 45L	UNID	2	440,43	880,86
136	PNEU RODA MACIÇA ¾	UNID	2	116,36	232,72
137	ARCO DE SERRA	UNID	1	62,07	62,07
138	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNID	1	16,56	16,56
139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID	1	1031,7	1.031,67
140	ALAVANCA REDONDA 1,8M	UNID	1	199,9	199,90
141	FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 18"	UNID	1	52,42	52,42
142	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 60X2,10	UNID	3	294,67	884,01
143	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 70X2,10	UNID	3	294,67	884,01
144	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 80X2,10	UNID	3	294,67	884,01
145	PORTA DE METAL 0,80X2,10	UNID	1	578,5	578,50
146	BRITA 0 (4,8 MM)	M3	3	237,33	711,99
147	BRITA 1 (19 MM)	M3	3	235,49	706,47
148	BRITA 2 (25 MM)	M3	2	250	500,00
149	AREIA FINA LAVADA	M3	2	137,27	274,54
150	AREIA GROSSA LAVADA	M3	2	137,39	274,78
151	SACO DE LIXO 250 L PCTE C/ 100UND	UNID	4	84,94	339,76
152	SACO DE LIXO 300 L PCTE C/ 100UND	UNID	4	100,3	401,20
153	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNID	3	75,46	226,38
154	CORRENTE 5MM	KG	2	46,62	93,24
155	CADEADO 60MM	UNID	2	92,17	184,34
156	BARRA DE METALON 50X50MM - 6MT COMPRIMENTO	UNID	5	102,27	511,35
157	MANILHA DE CONCRETO DN 20 CM	MT	30	109,97	3.299,10
158	TUBO PVC 200 MM 11.9 MM ESPESSURA	UNID	5	604,68	3.023,40
	TOTAL 4 - FUNDO M	UNICIPAL DI	E ASSISTÊNCIA	A SOCIAL R\$	137.139,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS - CONSOLIDADA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
01	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	1000	6,12	6.120,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	6000	2,82	16.920,00
03	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	6000	2,78	16.680,00



	MELHORES PARA TODOS	occica	aria Miciria	Jai	
04	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	4000	3,65	14.600,00
05	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	4000	5,95	23.800,00
06	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 12 MM, BRANCA DE 2M	UNID	200	12,07	2.414,00
07	TOMADA 2 P + T 20A	UNID	80	14,99	1.199,20
08	TOMADAS 2 P+T 10A	UNID	80	10,87	869,60
09	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	80	11,67	933,60
10	CAIXA SIST X - CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UNID	30	9,14	274,20
11	PLAFON C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNID	447	4,95	2.212,65
12	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	UNID	352	2,1	739,20
13	DIFUSOR ESFÉRICO LEITOSO (GLOBO) PARA LUMINÁRIA - DN 150MM (BOCA)	UNID	80	123,22	9.857,60
14	LÂMPADA LED 20W	UNID	249	21,5	5.353,50
15	LÂMPADA LED 30W	UNID	200	23,01	4.602,00
16	LÂMPADA LED 50W	UNID	200	35,44	7.088,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	UNID	50	15,67	783,50
18	CONDUITE 3/4 ROLO C/ 50M	ROLO	11	69,93	769,23
19	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	MT	200	5,26	1.052,00
20	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNID	49	3,67	179,83
21	LUMINÁRIA LAMPADA HMI 200W - 27 ABERTA 1	UNID	100	52,88	5.288,00
22	CABO PP 6MM		447	18,09	8.086,23
23	CABO PP 8MM		249	9,09	2.263,41
24	CABO PP 10MM	MT	249	11,17	2.781,33
25	CHAVE DE COMANDO	UNID	40	378,71	15.148,40
26	POSTE 100/8	UNID	20	937,85	18.757,00
27	REFLETOR DE LED 100W	UNID	69	79,26	5.468,94
28	REFLETOR DE LED 200W	UNID	40	209,91	8.396,40
29	REFLETOR DE LED 400W	UNID	34	314,08	10.678,72
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	UNID	29	127,24	3.689,96
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UNID	25	236,03	5.900,75
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UNID	16	349,67	5.594,72
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 15 W	UNID	100	21,28	2.128,00
34	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID	75	1,07	80,25
35	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	100	8,21	821,00
36	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA	UNID	49	19,73	966,77
37	TUBO DE PVC SOLDAVEL Ø 25 MM / 6 MT	UNID	160	25,83	4.132,80
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL Ø 25 MM	UNID	160	0,73	116,80
39	JOELHO 25X1/2 90° ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO DE RED	UNID	95	4,48	425,60
40	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNID	45	1,49	67,05
41	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UNID	45	82,89	3.730,05
42	LUVA 40MM SIMPLES ESGOTO	UNID	49	2,18	106,82
43	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO	UNID	80	5,96	476,80



44	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40	44,36	1.774,40
45	JOELHO 90° 100MM	UNID	60	6,94	416,40
46	TE SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	UNID	65	6,57	427,05
47	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25	UNID	46	10	460,00
48	JOELHO 25X3/4 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO	UNID	46	9,3	427,80
49	TUBO PVC 150 MM ESGOTO 6MT	UNID	49	244,5	11.980,50
50	TUBO PVC 100MM ESGOTO 6MT	UNID	100	79,83	7.983,00
51	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6MT	UNID	100	73,77	7.377,00
52	TUBO PVC 40MM ESGOTO 6MT	UNID	100	47,21	4.721,00
53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50	UNID	60	13,64	818,40
	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE	UNID	89		·
54	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID		23,87	2.124,43
55	TORNEIRA PARA BANHEIRO	UNID	51	9,54	486,54
56	FITA VEDA ROSCA 18MM 25 MT	UNID	69	94,83	6.543,27
57		UNID	60	8,17	490,20
58	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	25	460,47	11.511,75
59	BACIA SANITÁRIA COMUM		29	223,67	6.486,43
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UNID	95	50,16	4.765,20
61	BOMBA DÁGUA SUBMERSA (SAPO) 800		20	555,59	11.111,80
62	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1CV		20	914,19	18.283,80
63	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4		40	20,35	814,00
64	BOIA PARA CAIXA DÁGUA ELÉTRICA	UNID	20	79,82	1.596,40
65	FLANGE DN 50 MM	UNID	31	27,13	841,03
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	20	25,3	506,00
67	CAIXA DAGUA 1000	UNID	29	467,66	13.562,14
68	CAIXA DAGUA 2000	UNID	20	1385,2	27.704,20
69	CAIXA DAGUA 5000	UNID	20	3258,2	65.164,20
70	PIA DE INOX COM CUBA 1,50X0,55	UNID	20	365,94	7.318,80
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID	25	260,3	6.507,50
72	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175G	UNID	60	17,58	1.054,80
73	BARRA DE FERRO DE 8,0 MM - 12 METROS	UNID	40	50,96	2.038,40
74	BARRA DE FERRO 10,0 MM - 12 METROS	UNID	40	99,96	3.998,40
75	BARRA DE FERRO 12,0 MM - 12 METROS	UNID	40	111,5	4.460,00
76	SACO DE CIMENTO DE 50 KG.	UNID	4700	51,87	243.789,00
77	TIJOLO CERAMICO 8 FURO	UNID	40000	1,48	59.200,00
78	COLUNA DE FERRO AÇO CA-50 5/16 6 MT	UNID	25	140,46	3.511,50
79	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40CM	UNID	300	30,8	9.240,00
80	ESTACA DE CONCRETO 10X10X220	UNID	129	30,62	3.949,98
81	TRELICA 8L 6,0X4,2X4,2 6MT	UNID	160	48,14	7.702,40
82	BARRA DE AÇO CA-60 4,2MM	MT	600	16,44	9.864,00
	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 8MM 1,10X2,20	UNID	34	140,14	4.764,76
83	MADERITE FLASTIFICADO FRETO 6MM 1,10A2,20		54	140,14	4./04,/0



84	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M	UNID	11	561,55	6.177,05
	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5X10 2,0X25M FIO			·	
85	1,90MM BWG 15 ARAME RECOZIDO 18		25	1319,5	32.986,50
86	ARAME RECOZIDO 18	KG	60	18,61	1.116,60
87	GRAMPO PARA CERCA 9X1"	KG UNID	25	32,66	816,50
88	SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG		100	46,51	4.651,00
89	BLOCO DE DIVISÓRIA DE GESSO 50X50	UNID	300	13,64	4.092,00
90	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	UNID	300	10,65	3.195,00
91	GESSO COLA 1KG	KG	249	4,73	1.177,77
92	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	10000	1,41	14.100,00
93	TELHA CERÂMICA CBS AMERICANA	UNID	3000	3,72	11.160,00
94	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,85X1,10 8MM	UNID	100	95,23	9.523,00
95	TELHA METÁLICA GALVANIZADA 6MT X 1,0,4 M - 043 MM	UNID	100	305,07	30.507,00
96	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 60CM - 9M COMP	UNID	100	414,96	41.496,00
97	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	UNID	112	1,2	134,40
98	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 150	UNID	112	1,2	134,40
99	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNID	112	1,47	164,64
100	PREGO 18X27		37	33,79	1.250,23
101	PREGO 15X18		22	24,9	547,80
102	LINHA 7X14CM (MADEIRA)		150	27,99	4.198,50
103	CAIBRO DE MADEIRA		375	4,33	1.623,75
104	RIPA DE MADEIRA		375	3,85	1.443,75
105	TÁBUA 10X3CM	MT	37	11,67	431,79
106	BARROTE 9X9CM	MT	112	14,92	1.671,04
107	BROXA 1250	UNID	21	10,22	214,62
108	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA N.º 150	UNID	100	2,37	237,00
109	FOLHA DE LIXA D'AGUA 120	UNID	100	1,94	194,00
110	FOLHA LIXA D'ÁGUA - 100	UNID	100	2,48	248,00
111	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 80	UNID	100	2,17	217,00
112	ROLO DE LAN ANT. GOTA 23 CM	UNID	29	27,32	792,28
113	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UNID	29	19,17	555,93
114	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	29	9,93	287,97
115	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	29	220,62	6.397,98
	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNID			
116	TINNER 5 L	UNID	47	139,83	6.572,01
117	MASSA CORRIDA 18L/25KG	UNID	29	123,79	3.589,91
118	MASSA ACRÍLICA 18L/25KG	UNID	49	86,03	4.215,47
119	TINTA DE PISO 18L	UNID	29	199,82	5.794,78
120	TINTA LÁTEX 18L	UNID	49	405,98	19.893,02
121	TINTA ACRILICA 18L	UNID	49	242,41	11.878,09
122			49	404,39	19.815,11
123	BLOQUETE DE CONCRETRO INTERTRAVADO 10X20X08	UNID	60000	0,87	52.200,00



			ТОТА	L GERAL R\$	1.368.638,80
158	TUBO PVC 200 MM 11.9 MM ESPESSURA	UNID	112	604,68	67.724,16
157	MANILHA DE CONCRETO DN 20 CM	MT	300	109,97	32.991,00
156	BARRA DE METALON 50X50MM - 6MT COMPRIMENTO	UNID	49	102,27	5.011,23
155	CADEADO 60MM	UNID	20	92,17	1.843,40
154	CORRENTE 5MM	KG	20	46,62	932,40
153	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNID	29	75,46	2.188,34
152	SACO DE LIXO 300 L PCTE C/ 100UND	UNID	40	100,3	4.012,00
151	SACO DE LIXO 250 L PCTE C/ 100UND	UNID	40	84,94	3.397,60
150	AREIA GROSSA LAVADA	M3	20	137,39	2.747,80
149	AREIA FINA LAVADA	M3	20	137,27	2.745,40
148	BRITA 2 (25 MM)	M3	20	250	5.000,00
147	BRITA 1 (19 MM)	М3	29	235,49	6.829,21
146	BRITA 0 (4,8 MM)	М3	29	237,33	6.882,57
145	PORTA DE METAL 0,80X2,10	UNID	11	578,5	6.363,50
144	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 80X2,10	UNID	25	294,67	7.366,75
143	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 70X2,10	UNID	19	294,67	5.598,73
142	KIT DE PORTA LISA MADEIRA 60X2,10	UNID	25	294,67	7.366,75
141	FACÃO PARA MATO CABO DE MADEIRA 18"	UNID	11	52,42	576,62
140	ALAVANCA REDONDA 1,8M	UNID	9	199,9	1.799,10
139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID	7	1031,7	7.221,69
138	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNID	11	16,56	182,16
137	ARCO DE SERRA	UNID	10	62,07	620,70
136	PNEU RODA MACIÇA 3/4	UNID	20	116,36	2.327,20
135	CARRINHO DE MÃO 45L	UNID	16	440,43	7.046,88
134	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	20	45,16	903,20
133	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	29	71,33	2.068,57
132	CHIBANCA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	29	116,41	3.375,89
131	VASSOURÃO GARI	UNID	49	34,83	1.706,67
130	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	25	46,9	1.172,50
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	25	50,55	1.263,75
128	BOTINA DE SEGURANÇA (BOTA CARTOM)	PAR	29	166,67	4.833,43
127	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO RASPA	PAR	49	27,68	1.356,32
126	LAJOTA 50X25	UNID	3000	3,05	9.150,00
125	LAJOTA 50X50	UNID	6000	6,29	37.740,00
124	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 8X24X24	UNID	14900	0,89	13.261,00

<u>4 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA</u>

A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição do Produto;



A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto:

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Almoxarifado das Secretarias;

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS EM ENDEREÇOS OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO;

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

<u>5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</u>

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

<u>6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

<u>8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

Não fazer pagamento antecipado.

<u>9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ: 11.361.250/0001-73



cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado total é de **R\$ 1.368.638,80** (Hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2024:

PREFEITURA / SECRETARIAS VINCULADAS:

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.1802.1855.0000 – Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de

Meio Ambiente e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e

Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13 - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da Unidade Financeira.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Serrita-PE, 16 de Maio de 2024.



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PREGAO ELETRONICO Nº	034/2024
CONTRATO Nº/2024	
	CONTRATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO,, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços Ensino, de um lado a O MUNICÍPIO DE SERRITA PE, Estado Público Interno, através do Fundo Municipal de educação no representado neste ato representado pela Senhora Secretária Mu e do RG, residente e domiciliado à	o Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito CNPJ/MF sob o nº. 31.062.604/0001-96, inicipal, brasileira, portador do CPF Nº, CEP 56.140-000, e, do outro ireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, n°
, neste ato representada	
residente domiciliado portador doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a con na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têr	•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO	DADCELADA EVENTUAL E EUTUDA DE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos propostos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
						P¢

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$	(١.
	\	•

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

PREFEITURA / SECRETARIAS VINCULADAS:

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.1802.1855.0000 – Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de Meio

Ambiente e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas **Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Poder: 03 - Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Financas Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- 8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



- 8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei n° 14.133/21, alterada e consolidada.
- 8.1.7- Entregar no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

- 10.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21/93.
- 10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1- Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **12.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **12.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **12.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- **12.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 052/2024, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

	Serrita/PE, de	de 2024
Secretário Municipal de CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	CPF	
2)	CDE	



ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2024.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PLANILHA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VA	ALOR
	D2001113710			QUAITT.	UNITÁRIO	TOTAL

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123.2006, 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VA	ALOR
			G.I.I.Z.	QO/MITT.	UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$()
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	
Data da Abertura:	
Horário de Abertura:	
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato).
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.	
Data:	
As	sinatura do Proponente



ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Serrita/PE, DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

, nº, bairro de fatos supervenientes impe da obrigatoriedade de declara	ditivos da qualificação d	ou que compromet	a todos os fins am a idoneida	, com de direito, de da prop	endereço na a inexistência onente, ciente
MODELO DE DECLARAÇ	·	O AO DISPOSTO	NO INCISO X /A DO BRASII	XXIII DO AI -	RT. 7° DA
A empresasituada nasurtir efeito junto a Prefeitura Pregão Eletrônico Nº 034/2 Constituição da República Fed	a Municipal de SERRI 2024 , que não incide	, [TA/PE, perante o	DECLARA, so processo licit	b as penas atório sob	s da lei, para a modalidade
Por ser verdade, firma a prese	nte.				
			, em	de	de 2024.
	Assinatura do F	Representante Lega	- al		